



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 092/2026-PML

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA				CNPJ N°: 05.830.872/0001-09
Endereço: Rua 22 de Outubro, n.1888 - Centro				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
LÁBREA	AM	69.830-000		

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, para formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML de 02 de janeiro de 2025.

DETALHAMENTO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIBANCADAS METÁLICAS: Locação com montagem e desmontagem de arquibancada, medindo 30 metros de largura x 6,00 metros de profundidade com no mínimo 06 degraus; e passarela as arquibancadas deverão ser construídas com estrutura tubular de aço, no sistema kibloc ou similar de encaixe com engate e com o piso metálico modulado, revestido c/ compensado naval na cor preta e espessura mínima de 20,00 mm. a estrutura deverá suportar uma carga estática (comprovada) mínima de 400,00 kgf/m2 nos assentos. os degraus deverão ter uma largura de 0,77 metros e a altura entre eles (espelho) de no mínimo 0,33 metros e no máximo 0,40 metros. o primeiro degrau deverá iniciar com a altura mínima de 0,80 metros em relação ao nível do solo, tendo a frente de todas as arquibancadas, uma passarela entre 1,20 metros e 2,00 metros de largura com comprimentos iguais a cada módulo de arquibancada,	diária	2	R\$ 40.400,00	R\$ 80.800,00

	executado com compensado na espessura mínima de 20,00 mm. Escadas duplas de 1,20 cada total de 2,40 sendo uma de cada lado.				
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE PORTATEIS: em polietileno (PEAD), Tratado com aditivo UV Além de ser produzido com material resistente e durável, Especificações Banheiro Químico PNE: altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Estas dimensões possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360° dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super Resistente polietileno rotomoldado; Papeleira instalada em altura adequada; A disponibilização do tanque no banheiro químico PNE pode ser angular ou no fundo da cabine. (OBS: com uma higienização diária).	diária	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
03	BOX TRUSS - TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para portais, backdrop e sustentação de banner, Decoração, com sapatas de sustentação e cubos de quatro e ou cinco faces, com no mínimo 3x2 mt, a estrutura deve ser montada com travas e amarrações em estaios em aço estaqueado com cabo de aço ou cintas com catracas de 1 e 3 toneladas. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, desmontagem serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	diária	20	R\$ 2.440,00	R\$ 48.800,00
04	CAMARINS EM OCTONÓRME TS: medindo 5x4 - cada sala, forrados e iluminado com lampas fluorescentes em led e central de ar de 12 mil totalizando 20m², portas em TS e montantes em alumínio ou em perfeito estado já incluso instalação montagem e desmontagem.	diária	10	R\$ 9.645,00	R\$ 96.450,00
05	COBERTURA E EXTENÇÃO PALCO ORLA: cobertura duas águas em box truss linha pesada em Q50 ou Q30 com 6 seis pés de sustentação medindo 12x08.	diária	8	R\$ 13.246,67	R\$ 105.973,36
06	GRADE DE CONTENÇÃO: medidas de 2,5x1,20.	Mt	1.000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
07	GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30, PARA PORTAIS: back drop e sustentação de banner, 3X2 Decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos, com no mínimo Q30, com pés para sustentação com no mínimo 70X70. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.	diária	10	R\$ 2.443,33	R\$ 24.433,30
08	GRIDE EM BOX TRUSS Q50 COM 6 PES NO Q30: medindo 12x2 com 4 linhas AMBOS LINHA PESADA: Locação de gride em box truss linha pesada para montagem de painel de led e gride para iluminação de palcos de pequeno médio e grande porte.	diária	8	R\$ 12.083,33	R\$ 96.666,64
09	GRUPO GERADOR GABINADO: SILENCIOSO, TURBINADO, INTERCULADO CUMMINS UMA UNID um grupo gerador 315 KVA MWM eletrônico COM CHAVE INVERSOURAS AUTOMATICA E CABEAMENTO. (Incluso transporte até o local, combustível e o técnico).	diária	5	R\$ 8.446,67	R\$ 42.233,35
10	GRUPO GERADOR GABINADO: SILENCIOSO, TURBINADO, INTERCULADO CUMMINS UMA UNID um grupo gerador 550 KVA SCANNIA PARA COM CHAVE INVERSOURAS AUTOMATICA E CABEAMENTO. (Incluso transporte até o local, combustível e o técnico).	diária	5	R\$ 9.623,33	R\$ 48.116,65
11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 28 Mec Aura; 24 par led de 18wt; 36 Beam 9R; 20 strobo rgbw; 22 p5; 10 cobe; 08 mini bruts 4 lâmpadas de led; 02 rack de dimer com 24 canais; 02 máquinas de fumaça; 02 ventiladores "cooler"; 02 rack de propower de 48 canais; 01 MA light controller; 02 rack de bumff com 4 unid. cada case; 01 gride em Q50 com seis pés e altura do pé direito de 6mt e 4 linhas centras; Técnicos, auxiliares técnicos DURANTE TODO EVENTO	diária	6	R\$ 30.083,33	R\$ 180.499,98

	Todo cabeamento necessário para ligação de todo o sistema de iluminação, Montagem e desmontagem. (Obs.: para atender hider dos shows nacionais a, b, c e d)				
12	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA SHOWS REGIONAIS: 16 par led 18wt; 12 moov 9R; 02 máquina de fumaça; 03 cortinas produção; 04 mini bruts 4 lâmpadas; 01 rack de dimer dmx com 24 canais; 01 rack de propower com 36 canal dmx; 01 case com 2 bumff dmx.	diária	6	R\$ 12.050,00	R\$ 72.300,00
13	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA QUÍMICO INDIVIDUAL MASCULINO – STANDER: Portáteis em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, Fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe. (OBS: com uma higienização diária).	diária	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
14	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS FEMENINO - STANDER: Portáteis em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, Fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe. (OBS: com uma higienização diária).	diária	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
15	LOCAÇÃO DE CADEIRA BRANCA PLÁSTICA/PVC, SEM BRAÇO.	UND	6.000	R\$ 14,50	R\$ 87.000,00
16	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento montagem, desmontagem e manutenção.	UND	12	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
17	PAINEL DE LED P3 AUTIDOR PARA LATERAIS: 01 um painel de 5x3, p3 outdoor DE AUTA RESOLUÇÃO com 01 processadora 400, SEND CARD, computador COMPATIVEL para execução dos serviços, cabeção e operador técnicos durante todo evento.	diária	10	R\$ 6.083,33	R\$ 60.833,30
18	PAINEL DE LED P3 AUTIDOR PARA TESTEIRAS: 01 uma testeira de 14X2, p3 OUTDOOR DE AUTA RESOLUÇÃO com 01 processadora X-1000 e OU 02 400, SEND CARD, computador COMPATIVEL para execução dos serviços, cabeção e operador técnicos durante todo evento.	diária	5	R\$ 24.976,67	R\$ 124.883,35
19	PAINEL DE LEDE P3 DE AUTA RELOÇOÇÃO PARA LATERAIS DE PALCO E LOCAIS DIVERÇOS COM BOX TRUSS E TALHAS PARA INSTAÇÃO DO MESMO: 01 um painel de led p3 para laterais medindo 6x4 outdoor com 02 processadora 400, SEND CARD, computador, cabeção e operador técnicos durante todo evento.	diária	8	R\$ 10.850,00	R\$ 86.800,00
20	PALCO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS - Piso de palco duas águas em box truss metálico medindo 2,20 metros de altura do chão, 15 metros de largura e 12,5 metros de profundidade, pé direito de 9mt, guarda corpo laterais de 1.20, escadas duplas com entrada e saída, cada lado com 1.20. Todas as laterais do palco com guarda corpo, área de serviço coberta medindo 10 metros de profundidade, 06 metros de largura, lona com fechamentos laterais. com CAIXA DÁGUAS para sustentação do palco e caixaria em box truss, seguindo normas técnicas. estrutura de caixaria em box truss linha pesada medindo 22mt largura por 4 fundo, pé direito de 10mt, fixação do P.A alti fill e painéis laterais e testeira.	diária	4	R\$ 30.036,67	R\$ 120.146,68
21	PALCO DE MEDIO PORTE PARA SHOWS REGIONAIS: Piso de palco duas águas em box truss metálico medindo 2,20 metros de altura do chão, 10 metros de largura e 8 metros de profundidade, pé direito de 7mt, guarda corpo laterais de 1.20, escadas duplas.	diária	4	R\$ 18.036,67	R\$ 72.146,68
22	PRATICÁVEL PANTOGRAFICO: 16 und de Plataforma tamanho 2m x 1m, Estrutura em alumínio de alta resistência. Tampo em compensado naval, Possibilita o uso de grampos, pregos, parafusos, forração e pintura. Carga máxima: 1.500 kg (750 kg/m²), Altura regulável a cada 20cm até 1m de altura.- Leve e fácil de armazenar - 69kg.	diária	10	R\$ 6.036,67	R\$ 60.366,70
23	PRODUÇÕES PARA AS ATRAÇÕES NACIONAIS: como cortinas, tapete linóleo backline e etc. Bateria, percussão, TP, Paineis de led e etc...	diária	4	R\$ 24.050,00	R\$ 96.200,00

24	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PROFICIONAL: 24- lines 210 LS áudio ou similar; 24- subs 218 LS áudio ou similar; 06- monitores MK6Y LS Áudio; 08 lines 210 LS áudio para side duplo ou similar ; 01 sub bateria 218; 04 lines - front fill; 02 duas torres de deley com 16 - lines 210 machine ou similar; Potências POWESoft ou similar; 04 racks de powersoft ou similar; 02 racks Potencias outfill; 01 racks para front fill; 01 racks para monitores; 01 rack para side fill; 02 main power Pentacustica ou similar; 01 - Dm7 Yamaha COM 96 CANAIS para monitor com dois rio D2 OU D3 ou similar; 01 - Mix rack c/3 DSP PA ou similar; 02 axient digital shure ou similar; 02 qlxd shure ou similar; 01 powerplay de 8 vias ou similar; 02 Amp gtr fender twin reverb ou similar 01 Amp bx kg-800 ou similar; 30 pedestais; 200 cabos xlr canon; 20 p10 mono; 30 extensões de ac palco; 01 multicabos 56 vias; Cabeamento para ligação de todo o sistema incluso; Microfonação e Direct box para atendimento de riders dos artistas contatados no palco principal. (Obs.: para atender hider dos shows nacionais nivel a, b, c e d).	diária	4	R\$ 48.050,00	R\$ 192.200,00
25	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PROFISSIONAL: PARA SHOWS REGIONAIS: 16- lines 210 LS áudio; 16- subs 218 LS áudio; 06- monitores MK6Y LS Áudio; 08 KF duplo side fill 01 sub bateria; 04 lines - front fill; 01 amp gtr; 01 amp bx ; Potências POWESoft; 02 racks de powersoft; 02 racks Pot 01 console PM5D RG para monitor; 01 console mix rack com 3 DSP para P. A.; 200 cabos xlr; 15 cabos p10; 02 Manpower penta custa com todos os cabos de ac e tomas 110v e 220v.	diária	4	R\$ 34.830,00	R\$ 139.320,00
26	TENDAS PIRAMIDES CALHADAS 3x3 sem fechamentos laterais, com calhas para escoamento de água em seus pés, estaiadas com estacas em aço e cordas fixação.	diária	10	R\$ 1.145,00	R\$ 11.450,00
27	TENDAS PIRAMIDES CALHADAS 5x5: sem fechamentos laterais, com calhas na chapa 14 e metalon 70x70 na chapa 14 para escoamento de água em seus pés, estaiadas com corsas e fixadas com vergalção no solo para sua fixação.	diária	10	R\$ 1.265,00	R\$ 12.650,00
28	TENDAS PIRAMIDES CALHADAS: sem fechamentos laterais, com calhas para escoamento de água em seus pés, na chapa 14 # e metalon 100x100 na chapa 14 #, estaiadas com estario em aço e cintas de 3 ou 5 toneladas.	diária	10	R\$ 3.646,67	R\$ 36.466,70
29	TESTEIRA DE LED: painel de led p3 outdoor com processadora e send cardo com pc e cabos de ac e sinal e central com pentacustica medindo 12x1.	diária	5	R\$ 9.640,00	R\$ 48.200,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 2.085.486,69

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados de organização de eventos, bem como a locação de equipamentos, mostra-se necessária para garantir a adequada execução das atividades institucionais.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A realização dos eventos programados exige infraestrutura técnica, logística e operacional que não pode ser suprida pelos recursos materiais e humanos atualmente disponíveis no órgão/entidade.

A equipe interna não possui capacidade técnica nem estrutura física suficiente para realizar todas as etapas envolvidas na organização de eventos, tais como montagem e desmontagem de espaços, sonorização, iluminação, transmissão, recepção, ambientação, apoio logístico e coordenação operacional. Além disso, a aquisição definitiva de equipamentos (como som, iluminação, palcos, mobiliário, telas, projetores e estruturas de apoio) seria economicamente inviável, tendo em vista o uso eventual e a necessidade de manutenção constante. A locação se apresenta como solução mais eficiente e vantajosa, permitindo a utilização de equipamentos atualizados, seguros e adequados às características específicas de cada evento.

A contratação permitirá a realização de eventos institucionais com qualidade, segurança e padronização, garantindo melhor experiência ao público-alvo, maior visibilidade às ações da instituição e atendimento aos objetivos estratégicos. Ressalta-se que tais serviços são de natureza especializada, demandando fornecedores com expertise, capacidade operacional comprovada e equipamentos certificados, assegurando a execução adequada das atividades.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é indispensável para viabilizar a realização dos eventos previstos, atender às demandas institucionais e garantir eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, por meio do Registro de Preço, com validade de 12 meses, podendo a administração comprar a quantidade necessária para atender às suas demandas, tendo em se não através do pregão.

5. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021). O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05830872000109-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/12/2025

III) ID do item no PNCP: 9

IV) Classe/Grupo: 969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO

V) Identificação da Futura Contratação: a0b7fe0f-c9ad-42a3-a9e3-e2ba16b13075

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

- Observância à Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.
- Justificativa da necessidade e finalidade pública.
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstre viabilidade.
- Termo de Referência ou Projeto Básico com escopo detalhado.

Compatibilidade Técnica

6.2. Os serviços fornecidos devem ser compatíveis com a planilha, evitando a necessidade de ajustes adicionais.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da Compra Local, disponibilidade, regionalização e logística de fornecimento:

6.6 A justificativa da compra local pelo Município de Lábrea/AM reside em diversos fatores que visam promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, bem como garantir a



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eficiência e qualidade da administração pública. Alguns dos principais pontos que sustentam essa decisão incluem:

6.6.1 Estímulo à Economia Local: A contratação para **Serviços de Organização de Eventos e Locação de Equipamentos** de fornecedores locais estimula a economia da região, promovendo o crescimento de pequenas e médias empresas, gerando empregos e fortalecendo a cadeia produtiva local.

6.6.2 Redução de Custos Logísticos: A contratação para **Serviços de Organização de Eventos e Locação de Equipamentos** de fornecedores locais reduz os custos logísticos associados ao transporte, armazenamento e distribuição dos insumos, proporcionando economia de recursos públicos.

6.6.3 Agilidade na Entrega: Fornecedores locais geralmente têm capacidade de entrega mais rápida, o que contribui para a agilidade na execução das demandas públicas, evitando atrasos e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6.4 Fortalecimento do Comércio Local: Ao priorizar os fornecedores locais, o município fortalece o comércio e a prestação de serviços na região, aumentando a competitividade das empresas locais e promovendo o desenvolvimento sustentável.

6.6.5 Relacionamento de Longo Prazo: A contratação local estabelece um relacionamento de longo prazo entre o poder público e os fornecedores locais, facilitando a comunicação, negociação e resolução de eventuais problemas que possam surgir ao longo do processo de aquisição.

6.6.6 Responsabilidade Socioambiental: A contratação local também contribui para a redução da pegada de carbono associada ao transporte de materiais, promovendo a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento de práticas responsáveis.

6.6.7 Dessa forma, a justificativa da contratação local de **Serviços de Organização de Eventos e Locação de Equipamentos** está alinhada com os princípios de desenvolvimento econômico, social e ambiental, garantindo benefícios tanto para a comunidade local quanto para a administração pública.

6.6.8 O limite geográfico local estabelecido encontra-se alinhado às disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 777 de 25 de fevereiro de 2025. Essa delimitação decorre da necessidade de a



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração atender prontamente as demandas de materiais de construção no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Demais Secretaria Solicitante, sendo que admitir uma distância superior ao limite definido acarretaria prejuízo à eficiência dos serviços públicos.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no PNCP.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado.

7.3. No caso do disposto no item 7.2 os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

7.4. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Comissão de Contratação do Município, para assinatura física ou digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

7.5. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

7.6. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. As entregas dos itens **01 a 29** serão realizadas de maneira fracionada, conforme a necessidade das Secretarias. Tal exigência fundamenta-se na ausência de estrutura física para estocagem do material por parte do Município.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá estar apto a iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato.

8.1.2. O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer erro comprovadamente analisado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

8.1.3. As requisições deverão ser atendidas pelo licitante vencedor, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas ao fornecimento.

8.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 5 dias, contados do recebimento da fatura, não sejam contestados pelo CONTRATANTE.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. O local de entrega ou execução do serviço será definido pelo órgão contratante e deverá ser exclusivamente na cidade de Lábrea/AM.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.18. Cabe ao gestor do contrato:

9.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que notadamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item 12.47 deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações dispostas no item 10.1, sujeitam-se sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa ao disposto no item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa;
 - b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o

prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.9. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 765/2025-GPML, de 02 de janeiro de 2025.

10.10. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.11.1. o prazo de validade;

11.11.2. a data da emissão;

11.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.11.5. o valor a pagar; e

11.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.13.2. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.13.3. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.21. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista a abertura do certame.

Qualificação Econômico-Financeira

12.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para cada exercício**:

12.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.28. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.29. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor da proposta apresentada pela licitante.**

12.30. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da proposta, devidamente atualizado para esta data, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.33.1 A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens e similares objeto deste termo, em condições compatíveis em características, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Termo de Referência;

12.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.33.4. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

12.33.5 **Alvará de Funcionamento da Empresa**, comprovando que a empresa está em conformidade com as exigências fiscais e regulamentares do município, permitindo o funcionamento legal da empresa durante o período da execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

13.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

13.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

13.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados; 13.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

13.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 13.8, 13.9 e 13.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, e;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.085.486,69 (dois milhões e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.

14.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Municipalidade, cuja dotação será a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0204 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012. - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	12.361.0062.2018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos
	540 - Fundeb
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	0213 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo
Projeto/Atividade:	13.122.0011.2062 – Encargos com a realização de eventos culturais no município
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	500 – Recursos não vinculados de impostos

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo Órgão Demandante e pela Equipe de Planejamento, com base nas especificações técnicas dos serviços encaminhadas pelos principais interessados no registro de preços. O documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 765/2025GPML e demais legislações aplicáveis,



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lábrea/AM para análise e aprovação.

Elaboração:

Aprovação:

Lábrea, 04 de agosto de 2026.

LOAM MENDES MOREIRA

Integrante Técnico

ORMIZIO DE SOUZA LEITÃO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 02/2025-GPML

Autorização:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 14, VIII, do Decreto Municipal nº 765/2025-GPML, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea